



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2021**

CONTRATADA: ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS

CNPJ/CPF: 613.858.165-20

**ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi,
Bloco B, Salas 604/605, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia.**

CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 93.280,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.1.9.0.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, VISANDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ NO EXERCÍCIO DE 2021.

SOLICITADO EM: 01/02/2021.

**GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -**



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

UNIDADES SOLICITANTES: CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEIS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Senhor Presidente, Vimos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica destinada a esse Poder Legislativo de Irará.	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, VISANDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ NO EXERCÍCIO DE 2021.	
JUSTIFICATIVA: Senhor Presidente, Considerando que o desempenhar das ações da administração pública, estão cingidas ao princípio da legalidade, ou seja, o administrador só pode atuar nos estritos limites do que dispõe a legislação pertinente; Considerando que o atingimento deste conceito perpassa pelo conhecimento do Direito Público e Administrativo em todos os seus níveis e aspectos, nas áreas administrativas, do planejamento, transparência, monitoramento, avaliação e controle; Considerando que no cotidiano do exercício das atividades jurídicas aplicadas ao setor público, dado a peculiaridades, amplitude e complexidade, requer um vasto conhecimento e ampla capacidade para processar devidamente os atos e fatos administrativos, os servidores necessitam de uma assessoria e consultoria permanente, a fim de que as soluções consistentes e práticas adotadas possam ser lastreadas nas normas, e que venham produzir seus efeitos de modo a contemplar a segurança jurídica; As mudanças trazidas também pelo processo de transparência através da legislação, além da implementação dos mais variados sistemas eletrônicos de prestação de contas, requerem também assessoria especializada com amplo conhecimento e constantes atualizações; Cabe ainda registrar, que não dispomos no quadro de servidores do Legislativo, de profissionais devidamente habilitados e capacitados, com especialização para o devido assessoramento da gestão, no que tange a consultoria e assessoria jurídica, bem como nas demais funções estratégicas vinculadas à ao acompanhamento e defesa dos interesses dessa Câmara Municipal; Por tudo demonstrado, vimos, considerando que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação se relacionam com a objetividade na seleção do objeto, onde não há critério objetivo para escolher o melhor, tornando a competição inviável, por tratar-se de serviços oferecidos de notória especialização técnica e cunho intelectual, sendo inviável a competição. Vale ressaltar que o sistema de contratação, assegurou o princípio da economicidade e razoabilidade, ao tempo em que solicitamos a autorização de V. Exa., para abertura de processo administrativo, com o objetivo de contratarmos a Profissional especializada e prestar assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal de Irará.	
TIPO: INEXIGIBILIDADE; com base no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.	
CUSTO GLOBAL: Estima-se para o presente, o valor global de R\$ 93.280,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais).	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/02/2021 a 31/12/2021.	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL Elemento. 3.1.9.0.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA Irará/BA, 01/02/2021.	
 Carla Carvalho Vianna CRC- 020051-0/5 /BA	



Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de:

- () Dispensa de licitação; (**X**) Inexigibilidade de Licitação () Abertura de Carta Convite;
() Tomada de Preços; () Concorrência () Pregão

Irará/BA, 01/02/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Membro

Lucia Onofre da Silva
Lucia Onofre da Silva
Membro

Erivelton Martins dos Reis
Erivelton Martins dos Reis
Membro

DISPOIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo.

Irará/BA, 01/02/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



IRARÁ/BA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Ilm^a. ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS.

Processo Administrativo nº: 0008/2021

Objeto da Licitação: Prestação de serviços advocatícios, técnicos especializados na área de direito público, visando a consultoria e assessoria jurídica, bem como o acompanhamento e defesa dos interesses da câmara municipal de Irará no exercício de 2021.

Prezado (s) Sr.(s):

Solicitamos de V.S^a. formular proposta de preços para o serviço acima especificado, com maior brevidade possível, a fim de ser analisada a possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com este estimado prestador de serviço, observado os preceitos legais em vigor, especialmente às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Angela Ferreira 1
Advogada

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS
NA ÁREA JURÍDICA.**

Ref. à prestação de serviços profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal de Irará (BA).

Prezado Sr. Genivaldo Batista da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Irará (BA).

Considerando nossos recentes contatos, servimo-nos da presente para apresentar proposta de prestação de serviços advocatícios, técnicos especializados na área de direito público, visando o acompanhamento e a defesa dos interesses da Câmara Municipal de Irará (BA).

O Serviço a ser prestado envolve: consultoria e assessoria jurídica, atuação judicial e administrativa, em todas as causas e procedimentos que direta ou indiretamente venham a ter conexão com os interesses da Câmara Municipal, objetivando a aplicabilidade dos preceitos legais, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores e ao ordenador de despesa (Presidente da Câmara), ao corpo de Vereadores e de suas comissões, concernente aos procedimentos licitatórios, legalidade de projetos, departamento pessoal, e, envolve a emissão de parecer jurídico.

A cobrança de honorários advocatícios será no valor mensal de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), englobando a remuneração da

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bl. B, salas 604 / 605 - Salvador (BA)
- CEP 41.820-907

Tel: (71) 99302-2192
E-mail: agfr.adv@hotmail.com

Angela Ferreira

Advogada



profissional e os encargos decorrentes (custos diretos e indiretos), de responsabilidade da Câmara Municipal.

Por fim, anexamos o diploma de bacharel em Direito e de pós-graduação em Direito Público, diploma de bacharel em Ciências Contábeis, certificado de Mediadora Judicial expedido pelo TJBA / CNJ, registro na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Bahia, e certificados de participação em cursos de atualização na área jurídica.

Atenciosamente,

De Salvador (BA) para Irará (BA), 02 de janeiro de 2021.

Angela Gonçalves Ferreira dos Reis.
Dra. Angela Gonçalves Ferreira dos Reis
OAB/BA n.º 21.712.

Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bl. B, salas 604 / 605 - Salvador (BA)
- CEP 41.820-907

Tel: (71) 99302-2192
E-mail: agfr.adv@hotmail.com



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2021
PARECER JURÍDICO**

“Direito Administrativo. Contrato administrativo. Inexigibilidade de licitação. Lei Federal nº 8.666/93. Singularidade do serviço. Notória especialização. Possibilidade jurídica.”

I – RELATÓRIO:

Cuida-se de análise acerca da possibilidade de contratação direta de Angela Gonçalves Ferreira dos Reis, inscrita na OAB/Ba nº 21.712, portadora do CPF sob nº 613.858.165-20, com residência laboral à Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, Salas 604/605, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-907, Salvador - Bahia, para prestação de serviços advocatícios, técnicos especializados na área de Direito Público, visando a consultoria e assessoria jurídica, bem como o acompanhamento e defesa dos interesses da Câmara Municipal de Irará, no exercício de 2021.

II – MÉRITO:

Inicialmente, cabe registrar que a inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver inviabilidade de competição. Na forma do art. 25, II da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”. O referido art. 13 do mesmo diploma legal considera, especializados, as assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. Para efetiva caracterização da inviabilidade de competição é necessária a configuração da notória especialização do contratado e o da singularidade do objeto do contrato. Conforme preceitua o § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, “considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto de contrato”. No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração,



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



através do profissional que está particularmente capacitado a prestar. Pontua-se que o objeto constante na prestação de serviço em análise, consistente em inserir no âmbito deste legislativo profissional com as atribuições da demanda, coaduna-se com as necessidades da Contratante.

APLICAÇÃO DO CONCEITO DE INEXIGIBILIDADE

O objeto do contrato celebrado engloba a prestação de serviços advocatícios, exigidos conhecimentos extremamente especializados, notadamente nas áreas jurídica e administrativa. Tais atividades, abarcadas pela consultoria e previstas em contrato, envolvem atividades consideradas técnicas especializadas. Portanto, os serviços a serem contratados classificam-se definitivamente como técnicos profissionais especializados na forma do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A formação jurídica e experiência profissional na advocacia complementam o quadro de características profissionais indicadas ao cargo. Do conjunto destes aspectos, depreendem-se como certa a notória especialização do profissional, sendo suas características profissionais ideais para o exercício das funções exigidas em contrato.

SINGULARIDADE DO OBJETO

Na apreciação das atividades objeto do contrato, verifica-se que sua natureza é multidisciplinar, exigidos para o exercício da função conhecimentos técnicos administrativos, jurídicos, políticos e sociológicos, além de conhecimento da realidade social local. Por estas características resta evidenciada a natureza singularíssima do objeto do contrato, que demanda conhecimentos extremamente especializados que incluam a formação jurídica e vasta experiência na Administração Pública, qualidades reunidas pela profissional contratada.

III - Conclusão:

Ante o exposto, considerando o que preceitua o art. 25, II, c/c o art. 13, I, II e III da Lei nº 8.666/93, vê-se que não há óbice a contratação direta com a profissional aludida, face a constatação de inexigibilidade de licitação. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 01 de fevereiro de 2021.

Angela Gonçalves Ferreira dos Reis
ANGELA FERREIRA
ADVOGADA
OAB/BA Nº 21.712



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2021
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2021**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Art. 25, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo **R\$ 93.280,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta reais)**.

Irará/BA, 01/02/2021.

IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA
Controladora Interna



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo de Inexigibilidade de Licitação de **ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS**, inscrita no CNPJ/CPF: **613.858.165-20**.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 01/02/2021

GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 0003/2021**

PROPONENTE: ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, VISANDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ NO EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 93.280,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).

BASE LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: Dispensável, Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 01/02/2021.



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 0003/2021**

PROPONENTE: ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, VISANDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ NO EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 93.280,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).

BASE LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: Dispensável, Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 01/02/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81
Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.
(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania



DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

ANEXO I

Nº Processo:	Nº Inexigibilidade:	Data:	Tipo:	Valor
0008/2021	0003/2021	01/02/2021	SERVIÇO	R\$ 93.280,00

Secretaria/Departamento:	Responsável:
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	GENIVALDO BATISTA DA SILVA

Justificativa:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, VISANDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ NO EXERCÍCIO DE 2021.

Dotação:

Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL
Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento. 3.1.9.0.35.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA

Irará - BA, 01/02/2021.


Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças



Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2021.

Opina pelo reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação.

Senhor Presidente,

Com base no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, solicitamos a Vossa Excelência, o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE, objetivando a contratação direta com a Profissional, Bacharel em Direito, com escritório à Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, Salas 604/605, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia inscrita no CPF sob o nº 613.858.165-20 e na OAB-BA nº 21.712, para prestação de serviços consistentes em consultoria técnica e assessoria jurídica, conforme descrito na proposta apresentada pela contratada, independente de transcrição, atendendo as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Irará e acompanhamento da prestação de contas anual do exercício, no valor global de R\$ 93.280,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta reais).

Esclarecemos que os motivos que nos levam a solicitar o reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação se relacionam, com o fato de que os serviços oferecidos por esta Profissional, são de extrema importância para a Câmara Municipal, atrelados ao fato de que a respectiva profissional é detentora de notória especialização, comprovados através de atestados de capacidade técnica, que fazem parte deste processo administrativo. Sem perder de vista, que a contratação de profissional que possua maior quilate técnico, depende do grau de confiabilidade que este transmite, através do histórico do seu trabalho em outras municipalidades, de modo a tranquilizar à Administração, quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses camerais. Outro ponto a ser destacado, é a singularidade do serviço ora contratado, tendo em vista que a Advocacia Pública detém particularidades que necessitam de um grau acentuado de conhecimento, diante da complexidade para sua execução, com qualidade e eficiência, exigindo do prestador de serviço um grau de capacitação acentuado, que o diferencie dos demais profissionais atuantes no mercado.

Ademais, os preços ofertados pela Profissional, estão condizentes com os praticados no mercado onde atua.

IRARÁ/BA, 01 de fevereiro de 2021.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

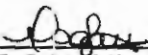
Praça Presidente Tancredo Neves, nº 120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 44255-000.(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



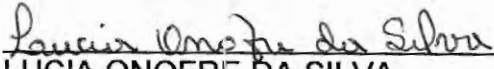
Comissão de Licitação:



CAROLINE GALINDO DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ERIVELTON MARTINS DOS REIS
MEMBRO



LUCIA ONOFRE DA SILVA
Membro

Exmo. Sr.
GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Irará/BA

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANGELA GONCALVES FERREIRA DOS REIS
CPF: 613.858.165-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:54:53 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **DBCD.E83B.D27B.1DB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210322063

NOME	
ANGELA GONCALVES FERREIRA DOS REIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	613.858.165-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irará
Praça Pres. Tancredo Neves, 120
Centro - Irará - BA CEP: 44255-000
CNPJ: 13.626.205/0001-29



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000010/2021.E

Nome/Razão Social: **ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS**
CPF/CNPJ: **613.858.165-20**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 274 Empresarial Iguatemi bloco b**
CENTRO SALVADOR - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 01/02/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **02/05/2021**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **970000534181000013996090000010202102010**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irara.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGELA GONCALVES FERREIRA DOS REIS

CPF: 613.858.165-20

Certidão n°: 2449894/2021

Expedição: 21/01/2021, às 20:59:17

Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANGELA GONCALVES FERREIRA DOS REIS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **613.858.165-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

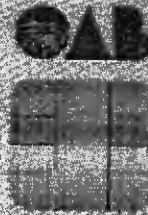
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



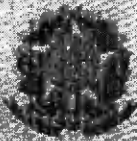
TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05882346

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 1.º da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Angela Gonçalves Ferreira dos Reis



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS
FILIAÇÃO
MANOEL CARNEIRO DOS REIS
EVOA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS

INSCRIÇÃO
21712

NATURALIDADE
SERRINHA - BA
RG
03501853 44 - SSP-BA

DATA DE NASCIMENTO
22/07/1971
CPF
613.858.165-20
EXPEDITO EM
19/02/2020



Fabricio de Castro Oliveira

FABRÍCIO DE CASTRO OLIVEIRA
DOSSIER 1177

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

Praça Teotônio Marques Dourado, nº 324 – Centro
CNPJ (MF) 13.891.536/0001-96

Telefax: (74) 3692-2000 CEP 44910-000
E-mail: pmad.contab@ig.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a advogada **ANGELA GONÇALVES FERRERIRA DOS REIS**, brasileira, solteira, pessoa física de direito privado, inscrita na OAB/BA nº 21.712, portadora do CPF nº 613.858.165-20 e RG nº 3.501.853-44 – SSP-BA, com endereço à Av. Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco “b”, salas 604/605, Salvador-BA, CEP.: 41.820-907, prestou serviços à Contratante Prefeitura Municipal de América Dourada, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.891.536/0001-96, estabelecida à Praça Teotônio Marques Dourado, nº 324, Centro, América Dourada-Bahia, CEP.: 44910-000, detém qualificação técnica para a prestação de serviços advocatícios, técnicos especializados na área de direito público, visando o a consultoria e assessoria jurídica, bem como o acompanhamento e defesa dos interesses da **CONTRATANTE**, nos seguintes procedimentos:

I – Serviços de consultoria e assessoria jurídica, atuação judicial e administrativa, em todas as causas e procedimentos que direta ou indiretamente venham a ter conexão com os interesses da **CONTRATANTE**;

II – Assessoramento aos vários setores da **PREFEITURA MUNICIPAL**, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores e ao ordenador de despesa (Prefeita Municipal, servidor responsável pelo controle interno desta Prefeitura).

III – Atendimento ao corpo do Poder Executivo Municipal.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo as advogada cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

América Dourada, 01 de fevereiro de 2017.

Rosa Maria Dourado Lopes
ROSA MARIA DOURADO LOPES

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gamacho nº 478 – Centro
CNPJ (MF) 03.593.982/0001-60

Telefax (74) 3692-2018 – CEP 44910-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a advogada **ANGELA GONÇALVES FERRERIRA DOS REIS**, brasileira, solteira, pessoa física de direito privado, inscrita na OAB/BA nº 21.712, portadora do CPF nº 613.858.165-20 e RG nº 3.501.853-44 – SSP-BA, com endereço à Av. Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco “b”, salas 604/605, Salvador-BA, CEP.: 41.820-907, prestou serviços à Contratante Câmara Municipal de Vereadores de América Dourada, Estado da Bahia, CNPJ nº 03.593.982/0001-60, estabelecida à Av. Romão Gramacho, nº 478, Centro, América Dourada-Bahia, CEP.: 44910-000, detém qualificação técnica para a prestação de serviços advocatícios, técnicos especializados na área de direito público, visando o a consultoria e assessoria jurídica, bem como o acompanhamento e defesa dos interesses da **CONTRATANTE**, nos seguintes procedimentos:

I – Serviços de consultoria e assessoria jurídica, atuação judicial e administrativa, em todas as causas e procedimentos que direta ou indiretamente venham a ter conexão com os interesses da **CONTRATANTE**;

II – Assessoramento aos vários setores da **CÂMARA MUNICIPAL**, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores e ao ordenador de despesa (Presidente da Câmara, servidor responsável pelo controle interno desta Câmara).

III – Atendimento ao corpo de vereadores da Câmara Municipal e, das suas comissões no que tange a montagem dos procedimentos relativos ao departamento pessoal, licitatório, legalidade de projetos e emissão de parecer jurídico.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo as advogada cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

América Dourada, 01 de fevereiro de 2017.

VANDERLAN ARAÚJO SILVA FILHO
Vanderlan Araújo Silva Filho



2º
Congresso Brasileiro
de Direito Tributário
Municipal

Certificamos que

Ângela Gonçalves Ferreira dos Reis

*participou do 2º Congresso Brasileiro de Direito Tributário Municipal, promovido pelo
CETead - Centro Educacional de Tecnologia em Administração, em parceria com a
Fundação Faculdade de Direito da Bahia, realizado no período de 06 a 08 de novembro
de 2003, com carga horária total de 18 horas.*

Salvador, 08 de novembro de 2003.

*Edvaldo Brito
Presidente do Congresso*

*Helcônio Almeida
Coordenador Científico*





Aniversário do
Código de Defesa
Do Consumidor

29
ANOS

CERTIFICADO

Certificamos que **Angela Gonçalves Ferreira Dos Reis** participou do evento em celebração aos vinte e nove anos do Código de Defesa do Consumidor, realizada em 11/09/2019 no Palácio Rio Branco (Praça Tomé de Souza, S/N - Centro), com carga horária total de 4h.

Palestras:

As Conquistas do Código de Defesa do Consumidor Os Desafios do Direito do Consumidor
O Direito do Consumidor e Sua Relação com o Judiciário

Salvador, 11 de Setembro de 2019.

Paulo Cesar Freitas Teixeira
Diretor de Ações Educativas

Filipe Vieira
Superintendente

PROCON
Superintendência de Proteção
e Defesa do Consumidor

 **GOVERNO
DO ESTADO**

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



FACS - FACULDADES SALVADOR S/C

Faculdade Salvador de Ciências Contábeis

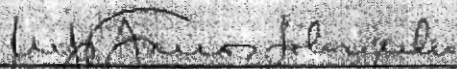
*A Diretoria da Faculdade Salvador de Ciências Contábeis,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis*


*em 22 DE DEZEMBRO DE 1993, confere o título de
Bacharel em Ciências Contábeis a*

ANGELA GONCALVES FERREIRA DOS REIS

Filha de Manoel Carneiro dos Reis e de Evoá Gonçalves Ferreira dos Reis, brasileira,
natural do Estado BAHIA, nascido(a) a 22 DE JULHO DE 1971, RG 3.561.855 - SSP/BA
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 22 DE DEZEMBRO DE 1993


Diretor


Diplomado


Diretor



Curso de
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.374 de
 09.11.93 publicado no Diário Oficial da União em 05.11.93

Faculdade Salvador de
ciências contábeis
 Currículo de adaptação conforme
 parecer n.º 83/92 do Conselho Federal
 de Educação de 30-01-92

UFBA - SUPERINTENDÊNCIA ACADÊMICA
 SECRETARIA GERAL DE BACHARELADO

Luciano D. Souza
 LUCIANO D. SOUZA DE QUEIROZ
 Chefe de Seção de Diplomas e Certificações

Fora da Seção de Matrículas de Matrícula de
 Matrícula de Matrícula MEC/DAU nº 725/77 e 717/77
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO BAHIA
 SALVADOR
 Matrícula registrada em 01.08.94 em nº 090
 do Livro de Matrícula nº 39 E de Matrícula nº 090
 Matrícula de Matrícula nº 090
 Salvador, 01 de agosto de 1994
Luciano D. Souza
 CHEFE

MARIA GLEIDE SANTOS PARRETO
 Substituta Legítima do Vice-Reitor, em
 Exercício

FACULDADE SALVADOR DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 DIPLOMA DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 REGISTRADO SOB Nº 002134 AS FOL. 01 LIVRO Nº 01
 EM: 29.08.94
 RUBRICA DO D.S.A. Luciano D. Souza



IV Fórum Brasil de Direito

"Estudos avançados sobre a responsabilidade nas relações jurídicas"

29, 30 e 31 de maio - Centro de Convenções da Bahia - Salvador-Bahia

CERTIFICADO

Certificamos que


Angela Gonçalves Ferreira dos Reis


participou do IV Fórum Brasil de Direito, na condição de Congressista, realizado nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2003, promovido pelo Curso JusPODIVM e Faculdades Jorge Amado, cuja carga horária totalizou 32 (trinta e duas) horas e conforme Programação Científica consignada no verso.

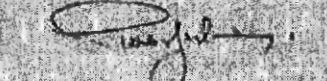
Salvador(BA), 31 de maio de 2003

Coordenação Científica

Realização


SILVIO DE SALVO VENOSA
Advogado, Juiz Assessorado do
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
e Professor do Curso JusPODIVM


CRISTIANO CHAVES DE FARIAS
Promotor de Justiça BA, Mestrando
pela UFPA e Professor das
Faculdades Jorge Amado, UESB,
INFAACS e do Curso JusPODIVM


PABLO STOLZE GAGLIANO
Juiz de Direito BA, Especialista em
Direito Civil pela Fundação Brasileira
de Direito da Santa e Professor de
Direito Civil na Universidade Federal
de Bahia e do Curso JusPODIVM

 **PODIVM**
FACULDADES

 **JORGE AMADO**



Programação Científica

09h 30m - Café-Faça

10h 00m - Inauguração

Araceli Wald

"Meio século de Responsabilidade Civil no Novo Código Civil"

PAINEL 1 - Responsabilidade Civil no Código Civil de 2002 e no Novo Código Civil: Anosares e Retomadas

Camilo Botani

"Alterações na Responsabilidade pelo Ato do Terceiro"

Silvio de Salvo Yeada

"Culpa em caso de responsabilidade civil no Direito brasileiro: da culpa ao risco"

Orestes Chaves de Farias

"Responsabilidade civil e sua aplicação nas relações de trabalho"

Contestação

Alvaro Villalca Alvezado

"Proteções na responsabilidade civil contratual"

PAINEL 2 - Responsabilidade Civil da Empresa

Paulo Stehr Dall'Aglio

"Responsabilidade dos meios de comunicação: ênfase entre a liberdade de expressão e o direito constitucional à intimidade"

Marco Aurélio Bezerra de Melo

"A culpa em caso de transporte no CDC e a responsabilidade civil das empresas transportadoras"

PAINEL 3 - Responsabilidade Penal

Luiz Flávia Gomes

"Imputação objetiva e responsabilidade penal"

Dezar Roberto Biliencourt

"Responsabilidade penal da pessoa jurídica"

09h 30m - Suco-Faça

Contestação II

Carlos Roberto Gonçalves

"A responsabilidade no âmbito penal das pessoas jurídicas"

PAINEL 4 - Doutrina e Caso Prático - Responsabilidade Civil

Paulo Roberto

"A responsabilidade civil em caso de acidente de trânsito"

Diana de Faria

"A responsabilidade civil em caso de acidente de trânsito"

Maria Sueli Cavalli B. Pires

"A responsabilidade civil em caso de acidente de trânsito"

PAINEL 1 - Introdução e Breviário

Rochelle Pamplona Filla

"Introdução ao Direito Civil e ao Direito de Família"

Bianca Maria Costa de Castro

"Conceitos de Direito de Família e a possibilidade de revisão de sentença por erro de fato"

PAINEL 4 - Responsabilidade no Processo Civil

Alexandre Damara

"A responsabilidade processual civil e as suas formas modificadas"

Marcelo Alberto Rodrigues

"Ação civil pública, dano ambiental e responsabilidade civil"

Contestação V

Ministro Rey Rozado de Aguiar

"Tendências atuais do Superior Tribunal de Justiça em matéria de responsabilidade civil"

09h 30m - Suco

PAINEL 1 - Responsabilidade Tributária e do Culpado do Contribuinte

Sacha Cláudio Navarro Coelho

"Análise comparativa de responsabilidades tributárias"

Aurivélvio Melo Sampaio

"Quanto do contribuinte, quanto do coobrigado e quanto do responsável civil"

PAINEL 2 - Direito do Trabalho e a Responsabilidade

João Augusto Rodrigues Pinto

"A responsabilidade civil do empregador pelos atos dos empregados e prestadores"

Sergio Pires Martins

"Questões acerca da responsabilidade subsidiária e solidária no Direito do Trabalho"

PAINEL 3 - Responsabilidade Profissional

Paulo Luis Netto Lobo

"Aspectos de responsabilidade civil de advogados no Brasil"

Eugênio Erichowitsch

"A responsabilidade civil do médico brasileiro"

PAINEL 4 - Questões atuais sobre a responsabilidade civil

Thomaz Nunes de Matos

"A responsabilidade civil do produtor de alimentos"

Luiz Edson Farias

"A responsabilidade civil do produtor de alimentos e a responsabilidade civil do consumidor"

09h 30m - Suco

Sérgio Francisco

"A responsabilidade civil e o direito de família"

Luiz Edson Farias

"A responsabilidade civil e o direito de família"

**I SEMINÁRIO BAIANO
PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 30/2000**

PRECATÓRIOS - RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Certificada

Certificamos que Angela Gonçalves Pereira dos Reis participou
do I Seminário Baiano Pós Emenda Constitucional Nº 30/00 - Precatórios - Responsabilidade do
Administrador Público, promovido pelo Ministério Público do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho
da 5ª Região e Procuradoria Geral do Estado da Bahia, no período de 22 e 23 de março, num total de 11:00 h.

Sabado, 23 de março de 2001.

*Ministério Público do Trabalho
5ª Região*

Procuradoria Geral do Estado da Bahia

Tribunal Regional do Trabalho - 5ª Região




Instituto dos Advogados de Bahia


*Escolhido para
João Manoel*

Certificado

Certificamos que Angela G. Ferreira dos Reis participou do Seminário - O Código Civil e suas principais inovações, realizado no período de 29 a 31 de outubro de 2001, totalizando a carga horária de 10 horas.

Salvador, 31 de outubro de 2001.


Afanio Pedreira de Oliveira
Presidente do IAB


Ana Rita Tavares Teixeira
Coordenadora



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICADO

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia certifica que

ÂNGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS

participou do módulo teórico-prático do CURSO DE MEDIAÇÃO JUDICIAL realizado no período de 17 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas, tendo cumprido o estágio supervisionado a que se refere o § 3º do art. 12 da Resolução CNJ nº 125/2010. A aluna encontra-se apta para atuar como MEDIADORA JUDICIAL e a requerer a sua inscrição no Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores.

Salvador, 29 de julho de 2016

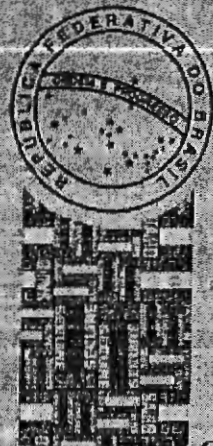
Marielza Brandão Franco

Juíza de Direito Assessora da Presidência

Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

NUPEMEC

2019



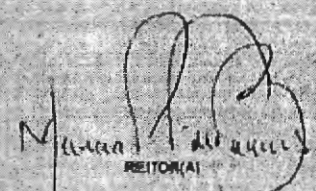
UNIVERSIDADE SALVADOR-UNIFACS

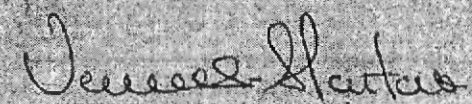


CERTIFICADO

Certificamos que **ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS**, brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 22 de julho de 1971, RG 0350185344 SSP-BA, concluiu o curso de Pós-Graduação *lato sensu*: **Especialização em Direito Público**, em setembro de 2011.

Salvador, 17 de junho de 2019


REITOR(A)


COORDENADORA DE PÓS-GRADUAÇÃO


ESTUDANTE



DISCIPLINAS	CARGA HORARIA	CONCEPTO	NOME E TITULACION DOS PROFESSORES
Derecho Constitucional	104	9,0	Alfonso J. Leizaola, Mestre
Derecho Administrativo	92	9,0	Ricardo Riquelme Parodi, Mestre
Metodología de la Investigación	20	-	Aina Carolina Fernandez Matarrita, Mestre
Derecho Ambiental	76	9,0	Georges Louis Hage Thimbert, Mestre Julio César de S. Rocha, Doctor
Derecho Tributario	68	10,0	Raimundo Lutz de Andrade, Mestre
Monografía: "DERECHO ADQUIRIDO PERANTE O PODER RELATIVIZACION"		8,0	Jorge Almeida Uzada, Doctor

TOTAL DE HORAS/AULAS: 360
 MEDIA GLOBAL: 8,6
 Universidade Salvador - UNIPAGS
 Credenciada pelo Decreto de 18.09.97 (DOU de 19.09.97).
 Rerredacionada pela Portaria nº 15, de 11 de janeiro de 2011 (DOU de 12.01.2011).
 O presente curso cumpre todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
 (*) Não possui avaliação.

O estudante realizou o curso no período de março de 2010 a setembro de 2011.


 Certificado registrado sob nº 0656, de 05 de 04 de 2011.
 Secretaría General (17/04/2011)
 Responsável pelo registro
 Convalidador (a) da Secretaria Geral
 VISTO
 [Signature]
 [Signature]

Reitor: Marcia Pereira Fernandes de Barros
 Coordenadora de Pós-Graduação: Verena de Sousa Alcântara
 Coordenadora da Secretaria Geral: Marcela Rocha de Abreu
 Responsável pelo Registro: Valquíria Ferraz de Oliveira

008023



Universidade Católica do Salvador

Faculdade de Direito

○ Reitor da Universidade Católica do Salvador,
no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau
em Direito, conferido em 06 de setembro de 2005, a

Angela Gonçalves Ferreira dos Reis

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 22 de julho de 1971,
filha de Manoel Carneiro dos Reis e Evoá Gonçalves Ferreira dos Reis, RG 03501853-44 - BA,


mandou passar-lhe o presente diploma de


Bacharel em Direito,

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Cidade do Salvador, 26 de setembro de 2005


THOMAS BACHELAR DA SILVA
Diretor


Angela Gonçalves Ferreira dos Reis
Diplomada


JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA
Reitor


Arthur Mesquita Mendonça
Secretário





Curso de
DIREITO

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 49.123/60
publicado no Diário Oficial da União em 18-10-60

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

De acordo com a competência fixada no art. 48,
da lei n.º 9.394, de 20/12/96

Reitoria/Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos

Diploma registrado sob o n.º *14464* às
fís. n.º *323* ... no livro de registro n.º *01-A* da
Universidade Católica do Salvador.

Salvador, *02* de *Junho* de *2006*..

Adriano de Oliveira

.....
Chefe do Setor de Registro

Emílio Almeida

.....
Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0008/2021

**Contrato de Prestação de
Serviço que entre si celebram
a CÂMARA MUNICIPAL DE
IRARÁ/BA e ANGELA
GONÇALVES FERREIRA DOS
REIS.**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.226.238/0001-81, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará/Bahia, aqui representada pelo seu Presidente o Sr. **GENIVALDO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente na Fz. Varzea, 15 – município de Irará – Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS**, pessoa física, com escritório situado Avenida Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco B, Salas 604/605, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-907, Salvador - Bahia, inscrita no CPF sob nº 613.858.165-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ao final identificada e assinada, vêm celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições: nos termos da lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, conforme **Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2021**, de acordo com as cláusulas, condições abaixo.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Prestação de Serviços Advocáticos, Técnicos Especializados na Área de Direito Público visando a Consultoria e Assessoria Jurídica, bem como o acompanhamento e defesa dos interesses da Câmara Municipal de Irará no exercício de 2021.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato, o Processo Administrativo nº 0008/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO – O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.

email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 93.280,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta reais) que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 8.480,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta reais), pagáveis até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão da mesma, acompanhada das respectivas Certidões Negativas;

4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecido a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento se inicia em 01 de fevereiro de 2021, com termino em 31 de dezembro de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:



Unidade Orçamentária: 01.01
Projeto/atividade: 2001
Elemento de despesa: 3.1.9.0.35.00

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 3.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;



12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



**Câmara de
Veredores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irará/BA, 01 de fevereiro de 2021.

Genivaldo Batista da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA
Genivaldo Batista Da Silva
CONTRATANTE

Angela Gonçalves Ferreira dos Reis
ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Silvana A de Cerqueira*
RG 13.822.375-02 SSP/BA

2. *Almeida Pinheiro de Souza*
RG 1299409848 SSP/BA

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.
email: camaradeveredoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Veredores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0008/2021

Inexigibilidade Nº 0003/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ. CONTRATADO: ANGELA GONÇALVES FERREIRA
DOS REIS.

INSCRITA NO CPF SOB 613.858.165-20; OBJETO: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, VALOR DO CONTRATO: R\$
93.280,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta reais). DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2021.
SIGNATÁRIOS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA – PELA CONTRATANTE. ANGELA GONÇALVES FERREIRA
DOS REIS.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-
000.(75)3247-2294. email: camaradeveredoresdeirara@hotmail.com

Certificação Digital: SOYCAPEL-A5EJTTXE-ITUNIVMG-3MJZYR1U

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/pl/ba/irara>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil